



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2549,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera os artigos 5º e 12 do Projeto
de Lei nº 2.549, de 27 de outubro
de 2021

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições, encaminha a presente MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 2.549, de 27 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	11.172.458,60	16.856.444,03	28.028.902,63
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.448.214,47	9.566.161,53	14.014.376,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.624.244,13	7.290.282,50	13.914.526,63
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	6.183.401,00	1.517.284,50	7.700.685,50
4.1 – Investimentos	5.883.401,00	1.517.284,50	7.400.685,50
4.1 – Investimentos – Op. Intraorçamentárias	0,00 0,00	0,00	
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	1.537.508,29	0,00	1.537.508,29
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	0,00	2.482.903,56	2.482.903,58
TOTAL	18.893.367,89	20.856.632,11	39.750.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

O art. 12 para a ter a seguinte redação:

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido no art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 2504 /2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei

Parágrafo único. Para efeito para de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho a presente mensagem retificativa com o intuito de corrigir dois erros formais identificados no Projeto de Lei nº 2.549, de 27 de outubro de 2021.

O primeiro refere-se a tabela que consta no Art. 5º, cuja soma total no projeto original é de R\$ 38.750.000,00, quando o valor correto é R\$ 39.750.000,00.

A outra retificação é relativa à redação do caput e parágrafo único do art. 12, cujos textos originais apresentaram palavras desnecessárias e que agora estamos propondo a supressão.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta mensagem retificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal